



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 2497/2025**

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Escola de Engenharia**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas**  
**Editais Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado**  
**Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas (PPGEM) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de ~~01 de outubro a 31 de outubro de 2026~~ em regime de fluxo contínuo**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. A primeira chamada para o processo seletivo de 2026 ocorrerá no período de ~~01 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025~~. O cronograma para as outras chamadas será disponibilizado com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.
- 1.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa <https://ppgem.eng.ufmg.br/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, **02 vagas para o Mestrado (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência) e 02 vagas para o Doutorado (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência)** em regime de fluxo contínuo.
- 2.2. As áreas de concentração do Programa estão disponíveis no site <https://ppgem.eng.ufmg.br/> e incluem: (I) Ciência e Engenharia de Materiais, (II) Metalurgia Extrativa e Meio Ambiente, (III) Metalurgia Física e de Transformação e (IV) Tecnologia Mineral. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma área de concentração ~~e uma linha de pesquisa~~.
- 2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.5. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página eletrônica do Programa (<https://ppgem.eng.ufmg.br/>) preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 3.11 deste edital. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF (“Formato de Documento Portátil”) para realização das inscrições estritamente cumprindo o período de vigência supracitado.
- 3.3 Esclarecimentos, informações adicionais e complementares estão disponíveis na página eletrônica do PPGEM (<https://ppgem.eng.ufmg.br/>) e no seguinte endereço de correio eletrônico: [ppgem@demet.ufmg.br](mailto:ppgem@demet.ufmg.br)
- 3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelecido na Resolução Nº 30, de 13 de

dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=auSYNy2yW>, com os códigos indicados no ANEXO I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página.

3.5 É de responsabilidade do candidato certificar que a GRU emitida possui data de vencimento compatível com a data limite de inscrição no presente processo seletivo (02 de novembro de 2025). Não serão aceitas GRUs com data de vencimento posterior ao término do período das inscrições nesse processo seletivo.

3.6 Comprovantes de agendamento de pagamento da GRU não serão aceitos em hipótese alguma.

3.7 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.8 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa): a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de Autorreconhecimento Indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de Declaração de residência em comunidade indígena.

3.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.11 Para se inscrever os candidatos para os níveis de mestrado e doutorado deverão preencher formulário eletrônico exclusivamente *on-line* que está indicado na página eletrônica <https://ppgem.eng.ufmg.br/> e anexar, no momento da inscrição, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato de arquivo do tipo PDF, na posição original do documento (horizontal ou vertical) e no tamanho A4, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato de arquivo do tipo JPEG. O procedimento é indicado a seguir:

a) Foto 3x4, em formato de arquivo tipo JPEG;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de sua isenção pela FUMP;

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir integralmente o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Diploma de Mestrado (frente e verso, se tiver cursado o Mestrado), ou declaração de conclusão do mestrado para candidatos ao Doutorado. Vale ressaltar que esse item não exclui a necessidade de o candidato apresentar também o diploma do curso de graduação (documento obrigatório para os candidatos aos níveis de MESTRADO e DOUTORADO);

e) Documento de identidade com validade nacional (RG (Registro Geral), carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar). Candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte. Não serão aceitos documentos cuja data de validade tenha expirado, exceto CNH;

f) Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado disponível no **ANEXO II** deste edital;

g) Plano de trabalho contendo o Projeto de pesquisa escrito em português ou inglês, conforme modelo padronizado disponível na página eletrônica do Programa e no **ANEXO III**. Não poderá haver ao longo do projeto identificação explícita do candidato sob pena de sua desclassificação. A relação nominal dos professores-orientadores nas áreas de concentração de sua atuação no PGEM encontra-se no site do Programa.

h) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação de certificado, conforme o item 11 deste edital. O certificado de proficiência poderá ser anexado no ato da inscrição ou encaminhado para o e-mail [ppgem@demet.ufmg.br](mailto:ppgem@demet.ufmg.br) até o dia ~~16 de dezembro de 2025~~.

i) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica do Programa <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente.

j) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, *em modelo disponível na página eletrônica do Programa* <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.12 Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do projeto de pesquisa e processo seletivo. O candidato que se identificar em qualquer fase do processo seletivo será eliminado do certame.

3.13 Toda a documentação apresentada deve estar legível, sem rasuras e no formato adequado.

3.14 Os candidatos deverão apresentar comprovação das informações inseridas no curriculum vitae, anexados na forma de um único documento PDF ou por meio do fornecimento dos respectivos indexadores DOI – identificador de objeto digital (na ausência deste, o endereço eletrônico de acesso ao site da publicação, “link” da internet). É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os indexadores e links de acesso estão válidos, sob a pena dos respectivos itens serem desconsiderados se estiverem inacessíveis ou inválidos

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 Inscrições com documentação incompleta SERÃO INDEFERIDAS. No momento da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação solicitada nos devidos campos.

3.17 Caberá à Comissão de Seleção sob a delegação do Colegiado do PPGEM a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos desse Edital. A lista de candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e homologadas será divulgada e publicada no website do Programa <https://ppgem.eng.ufmg.br/> até o dia ~~06 de novembro de 2025~~.

3.18 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrônico: [ppgem@demet.ufmg.br](mailto:ppgem@demet.ufmg.br). É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

3.19 Os critérios de homologação da inscrição no processo de seleção são: o preenchimento do formulário de inscrição pela *internet* e a digitalização legível de todos os documentos exigidos, estritamente dentro do período estabelecido neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento do período de inscrição, exceto o comprovante do exame de proficiência que poderá ser encaminhado até ~~16 de dezembro de 2025~~

3.20 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.21 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.22 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora será constituída por, no mínimo, quatro (04) membros titulares e dois (02) suplentes, nomeados pelo Colegiado do Programa. Os suplentes somente participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página eletrônica do PPGEM <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 A declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca visa evitar que sejam suscitadas dúvidas com relação à imparcialidade na avaliação dos candidatos. Como exposto no artigo 20 da Lei 9.775/99: “pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau”.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

5.1. A seleção dos candidatos ao MESTRADO será realizada em 2 (duas) ETAPAS, ambas com caráter eliminatório e classificatório: **(1) a PRIMEIRA ETAPA** constará de duas avaliações: **i) análise de currículo**, com valor de **20 (vinte) pontos**; **ii) plano de trabalho**, com valor de **80 (oitenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter um rendimento mínimo de 60% do total de pontos distribuídos, ou seja, 60 (sessenta) pontos. **(2) a SEGUNDA ETAPA** constará de uma avaliação: **iii) arguição oral do projeto em modalidade remota síncrona**, com valor de **50 (cinquenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter uma nota mínima de 30 (trinta) pontos, correspondente a 60% dos pontos distribuídos nesta etapa. O candidato será automaticamente desclassificado e eliminado se a nota obtida em qualquer uma das etapas for inferior aos valores estabelecidos acima.

##### 5.2. PRIMEIRA ETAPA:

5.2.1 **PRIMEIRA AVALIAÇÃO:** Esta etapa constará da análise de *currículum vitae* segundo os critérios estabelecidos na Tabela do item 5.2.1.1 A nota obtida na análise de currículo será expressa em um valor de 0 a 20 (vinte) pontos, atribuídos de acordo com a Tabela mencionada. No caso da soma dos pontos obtidos na avaliação do *currículum vitae* ultrapassar 20 pontos, o candidato receberá no máximo 20 pontos. Somente serão considerados itens listados pelos candidatos nos seus currículos submetidos no momento da inscrição que apresentarem comprovação. Para que as publicações sejam contabilizadas, os candidatos deverão inserir os links dos trabalhos publicados. Não serão consideradas publicações e atividades realizadas após o término do período das inscrições no presente Processo Seletivo.

5.2.1.1 Tabela – Itens considerados na análise do *currículum vitae*. Será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020, área de avaliação Engenharias II.

Item	Pontuação
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A1 na área Engenharias II	20
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A2 na área Engenharias II	18
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II	15
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II	8
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II	5
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A1 ou A2 na área Engenharias II	10
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II	6
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II	3
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II	2
Artigos e resumos associados a <u>trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II</u> e publicados pelo candidato como <u>primeiro autor</u> em anais de eventos técnico-científicos.	2
Patente nacional ou internacional concedida na área Engenharias II	18

Item	Pontuação
Pedido de patente nacional ou internacional na área Engenharias II	8
Participação em programa de iniciação científica por ao menos um (1) ano com comprovação institucional (4 pontos por iniciação científica, máximo duas (2) iniciações científicas). <u>A comprovação comprobatória institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>	8
Participação em programa de monitoria de graduação por ao menos um (1) semestre letivo com comprovação institucional (3 pontos por monitoria, máximo duas (2) monitorias). Serão consideradas apenas monitorias realizadas em disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>	6
Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal) (5 pontos/disciplina diferente, pelo menos um (1) semestre letivo, máximo duas (2) disciplinas). Serão consideradas apenas disciplinas relacionadas às áreas de <u>Ciências Exatas e da Terra, Engenharias</u> . O candidato deverá apresentar <u>comprovação institucional</u> da atividade realizada.	10

5.2.2. **SEGUNDA AVALIAÇÃO:** Análise do Plano de Trabalho submetido ao Programa de Pós-graduação. Esta avaliação será feita pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota entre **0 e 80 (oitenta) pontos** com base na formatação do projeto, seu conteúdo técnico, sua adequação às linhas de pesquisa do PPGEM, originalidade e exequibilidade. A avaliação da exequibilidade considerará a possibilidade de execução do projeto no prazo máximo de 24 meses para o MESTRADO e a sua necessidade e disponibilidade de recursos materiais, de infraestrutura e de pessoal. Serão atribuídos até 05 pontos para a formatação, até 20 pontos para o conteúdo técnico, até 20 pontos para originalidade, até 10 pontos para a adequação às linhas de pesquisa do PPGEM e até 25 pontos para exequibilidade.

5.2.3. O resultado parcial dessa PRIMEIRA ETAPA será divulgado no dia ~~26 de novembro de 2025~~ na página eletrônica do Programa após as 17:00 h.

5.2.4 Caberá recurso relativo ao resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos deverão ser apresentados em até 07 (sete) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito em letra de forma ou digitados, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrônico: ppgem@demet.ufmg.br. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

5.2.5. O resultado final da PRIMEIRA ETAPA após a análise de recursos será divulgado na página eletrônica do PPGEM até o dia ~~09 de dezembro de 2025~~.

### 5.3. SEGUNDA ETAPA

5.3.1 **AVALIAÇÃO ÚNICA:** A arguição oral do Plano de Trabalho do candidato será realizada de forma remota e síncrona. Não é necessário que o candidato prepare uma apresentação formal em PowerPoint ou qualquer outra ferramenta similar para esta etapa. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. A avaliação será conduzida por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora, que atribuirão uma nota de **0 a 50 (cinquenta) pontos**. A arguição ocorrerá entre os dias ~~10 e 19 de dezembro de 2025~~. Serão atribuídos até 15 pontos para o conhecimento técnico do candidato sobre o tema proposto (incluindo aspectos teóricos e práticos), até 10 pontos para a clareza e fluência na apresentação das ideias, até 5 pontos para a proatividade e comprometimento do candidato, até 5 pontos para sua experiência prévia em projetos semelhantes ou na área, e até 15 pontos para a viabilidade da proposta, considerando a disponibilidade do candidato para executar o trabalho, a adequação do cronograma e a metodologia proposta, e o alinhamento com as metas de longo prazo do PPGEM e o foco de pesquisa do grupo de trabalho.

5.3.2 Os candidatos receberão link e instruções para acesso à sala virtual com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da arguição *on-line* por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

5.3.3 Para a realização da arguição *on-line*, o candidato deverá providenciar local e computador pessoal ou máquina de processamento virtual adequados. O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da arguição. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa etapa em razão de problemas técnicos externos à UFMG, não será realizada nova arguição.

5.3.4 As arguições serão gravadas e armazenadas pelo período de 3 (três) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo do PPGEM, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

5.3.5 O resultado da SEGUNDA ETAPA será divulgado junto com o resultado final.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

6.1. A seleção dos candidatos ao DOUTORADO será realizada em 2 (duas) ETAPAS, ambas com caráter eliminatório e classificatório: **(1) a PRIMEIRA ETAPA** constará de duas avaliações: **i) análise de currículo**, com valor de **30 (trinta) pontos**; **ii) plano de trabalho**, com valor de **100 (cem) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter um rendimento mínimo de 60% do total de pontos distribuídos, ou seja, 78 (setenta e oito) pontos. **(2) a SEGUNDA ETAPA** constará de uma avaliação: **iii) arguição oral do projeto em modalidade remota síncrona**, com valor de **50 (cinquenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter uma nota mínima de 30 (trinta) pontos, correspondente a 60% dos pontos distribuídos nesta etapa. O candidato será automaticamente desclassificado e eliminado se a nota obtida em qualquer uma das etapas for inferior aos valores estabelecidos acima.

### 6.2. PRIMEIRA ETAPA:

**6.2.1 PRIMEIRA AVALIAÇÃO:** Esta etapa consistirá da análise de *curriculum vitae* de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela do item 5.2.1.1 A nota obtida na análise de currículo será expressa em um valor de 0 a 30 (trinta) pontos, atribuídos de acordo com a Tabela mencionada. Caso a soma dos pontos obtidos na avaliação do *curriculum vitae* ultrapasse 30 pontos, o candidato receberá no máximo 30 pontos. Somente serão considerados itens listados pelos candidatos nos seus currículos submetidos no momento da inscrição que apresentarem comprovação. Para que as publicações sejam contabilizadas, os candidatos deverão inserir os links dos trabalhos publicados. Não serão consideradas publicações e atividades realizadas após o

#### término do período das inscrições no presente Processo Seletivo.

6.2.2 **SEGUNDA AVALIAÇÃO:** Análise do Plano de Trabalho submetido ao Programa de Pós-graduação. Esta avaliação será feita pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota entre **0 a 100 (cem) pontos** com base na formatação do projeto, seu conteúdo técnico, sua adequação às linhas de pesquisa do PPGEM, originalidade e exequibilidade. A avaliação da exequibilidade considerará a possibilidade de execução do projeto no prazo máximo de 48 meses para o DOUTORADO e a sua necessidade e disponibilidade de recursos materiais, de infraestrutura e de pessoal. Serão atribuídos até 05 pontos para a formatação, até 25 pontos para o conteúdo técnico, até 25 pontos para originalidade, até 15 pontos para a adequação às linhas de pesquisa do PPGEM e até 30 pontos para exequibilidade.

6.2.3 O resultado parcial dessa PRIMEIRA ETAPA será divulgado no ~~dia 26 de novembro de 2025~~ no website do Programa após as 17:00 h.

6.2.4 Caberá recurso relativo ao resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos deverão ser apresentados em até 07 (sete) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito em letra de forma ou digitados, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrônico: ppgem@demet.ufmg.br. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

6.2.5 O resultado final da PRIMEIRA ETAPA após a análise de recursos será divulgado na página eletrônica do PPGEM até o dia ~~09 de dezembro de 2025~~.

### 6.3. SEGUNDA ETAPA

6.3.1 **AVALIAÇÃO ÚNICA:** A arguição oral do Plano de Trabalho do candidato será realizada de forma remota e síncrona. Não é necessário que o candidato prepare uma apresentação formal em PowerPoint ou qualquer outra ferramenta similar para esta etapa. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. A avaliação será conduzida por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora, que atribuirão uma nota de **0 a 50 (cinquenta) pontos**. A arguição ocorrerá entre os dias ~~10 e 19 de dezembro de 2025~~. Serão atribuídos até 15 pontos para o conhecimento técnico do candidato sobre o tema proposto (incluindo aspectos teóricos e práticos), até 10 pontos para a clareza e fluência na apresentação das ideias, até 5 pontos para a proatividade e comprometimento do candidato, até 5 pontos para sua experiência prévia em projetos semelhantes ou na área, e até 15 pontos para a viabilidade da proposta, considerando a disponibilidade do candidato para executar o trabalho, a adequação do cronograma e a metodologia proposta, e o alinhamento com as metas de longo prazo do PPGEM e o foco de pesquisa do grupo de trabalho.

6.3.2 Os candidatos receberão link e instruções para acesso à sala virtual com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da arguição *on-line* por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

6.3.3 Para a realização da arguição *on-line*, o candidato deverá providenciar local e computador pessoal ou máquina de processamento virtual adequados. O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da arguição. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa etapa em razão de problemas técnicos externos à UFMG, não será realizada nova arguição.

6.3.4 As arguições serão gravadas e armazenadas pelo período de 3 (três) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo do PPGEM, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

6.3.5 O resultado da SEGUNDA ETAPA será divulgado junto com o resultado final.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### 7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) O relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## 8. O RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será, no caso de candidatos para entrada no curso de MESTRADO, a soma das duas avaliações realizadas em DUAS ETAPAS conforme indicado no item 5. Para candidatos a entrada no curso de DOUTORADO, a soma das notas obtidas nas DUAS ETAPAS especificadas no item 6. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.10 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação, considerando duas casas decimais: i) Análise de Curriculum Vitae; Persistindo o empate, será aprovado o candidato mais velho.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência.

8.9 O resultado final do Processo Seletivo para os níveis de Mestrado e Doutorado será divulgado no dia ~~06 de janeiro de 2026~~ na página eletrônica do Programa.

8.10 Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da divulgação das homologações e do resultado da seleção. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrônico: ppgem@demet.ufmg.br. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

8.11 O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato. Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica. Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações, com a média das notas em cada quesito avaliado, se solicitado, estritamente durante o prazo de recurso. O resultado dos recursos será encaminhado até o dia 12 de janeiro de 2026 diretamente aos interessados.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, nos dias ~~10 a 13 de fevereiro de 2026~~, pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. Deverá também enviar para o e-mail do Programa (ppgem@demet.ufmg.br) no período de ~~10 a 13 de fevereiro de 2026~~, mensagem eletrônica com a documentação (em PDF) indicada a seguir:

**1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

**2. Documento de Identidade válido em todo território nacional;**

**3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

**4. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição** (acesse <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para retirar sua certidão *on-line*), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

**5. Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino); Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de Certificado Militar aos brasileiros que a partir de 1º de janeiro do ano completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

**6. Comprovante de residência** (em nome próprio ou de parentes diretos);

**7. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau). Em caso de estar em condições de concluir o curso de graduação, seguir as instruções do item 10.6;

**8. Formulários previstos para os candidatos aprovados para as vagas reservadas:**

· Candidatos aprovados para vagas reservadas para Pessoa com Deficiência:

- Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência ; O formulário está disponibilizado em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>.

- Modelo de Relatório do Médico Assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo). O modelo está disponibilizado em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>.

· Candidatos aprovados para vagas reservadas para Pessoa Indígena:

- Formulário de Autorreconhecimento Indígena, devidamente preenchido e assinado(modelo disponibilizado no deste edital); O modelo está disponibilizado em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>.

- Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas, devidamente preenchido e assinado; (O modelo está disponibilizado em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>).

- Formulário de Declaração de Residência em Comunidade Indígena, devidamente preenchido e assinado. O modelo está disponibilizado em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>.

9.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

9.3. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia ~~20 de fevereiro de 2026~~.

9.4. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.6. O candidato que apresentou, no período do registro, documento comprobatório de estar em condições de concluir o Curso de graduação antes do período para registro acadêmico no Programa de pós-graduação, deverá enviar por e-mail do Programa, **até as 17:00 h do dia ~~19 de fevereiro de 2026~~**, documento que comprove a conclusão do Curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de Curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão do Curso de graduação ou de colação do grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução do diploma de graduação juramentada para a língua portuguesa, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa, **até as 17:00 h do dia ~~19 de fevereiro de 2026~~**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou documento que comprove filiação e demais documentos solicitados pela Secretaria do Programa.

9.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.10 desse Edital.

9.11. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

## 10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 O candidato deverá comprovar conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação de uma das seguintes certificações: i) certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, pelo Cenex/FALE/UFMG para a Área 2 (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias), nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG - com pontuação mínima de 60 (sessenta); ii) TOEFL – Test of English as Foreign Language – com pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos para o teste ITP e 61 (sessenta e um) pontos para o teste pela internet (iBT) e realizado nos últimos 3 (três) anos; iii) TOEIC – Test of English for International Communication – com pontuação mínima de 610 (seiscentos e dez) e realizado nos últimos 3 (três) anos; iv) IELTS International English Language Test – com pontuação mínima de 6 (seis) pontos e em teste realizado nos últimos 3 (três) anos; v) Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito de A, B ou C; vi) Cambridge - CPE – Certificate of Proficiency in English; vii) FCE – First Certificate in English da University of Cambridge, com conceito de A ou B; Cambridge ESOL – nota mínima 140 viii) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de 2 (dois) anos. ix) Serão aceitos, ainda, comprovantes que atestem aprovação, com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em prova de língua inglesa realizada, nos últimos 3 (três) anos, para seleção de cursos de pós-graduação. x) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais pela Comissão de Seleção.

10.2 Serão aceitos comprovantes de exames realizados nos últimos 3 anos (com exceção dos comprovantes descritos nos itens “v”, “vi” e “vii”), a completar na data de apresentação do comprovante. Os estudantes que não cumprirem esse prazo serão excluídos do programa. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do calendário de datas disponíveis para certificação de Idioma. O PPGEM não se responsabiliza por alterações de datas ou de instituições certificadoras. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio do comprovante de proficiência na língua inglesa para o e-mail [ppgem@demet.ufmg.br](mailto:ppgem@demet.ufmg.br), no ato da inscrição ou até o dia ~~16 de dezembro de 2025~~. O PPGEM não se responsabiliza por eventuais alterações, adiamentos ou cancelamentos de exames pelas instituições certificadoras. Candidatos que não apresentarem o certificado de proficiência até a referida data serão excluídos do processo seletivo.

10.3 O candidato interessado em obter o certificado do CENEX/FALE/UFMG, deverá fazer a inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias), de acordo com as informações contidas na página eletrônica do CENEX/FALE:, link “Exames de Proficiência – Pós-Graduação”, onde estão disponíveis também informações sobre as formas de inscrição, calendário e realização da prova (<https://cenex.lettras.ufmg.br/2-uncategorised/6-exames-de-proficiencia-em-lingua-estrangeira-para-processos-seletivos-de-programas-de-pos-graduacao>) É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do calendário de datas disponíveis para certificação de Idioma. O PPGEM não se responsabiliza por alterações de datas ou de instituições certificadoras.

10.4 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa para o Mestrado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2026.

Prof. Eduardo Henrique Martins Nunes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Martins Nunes, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 16/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4561448** e o código CRC **7FB04007**.

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=auSYNy2yW>

No próximo quadro, preencher:

- CPF:
- NOME DO CONTRIBUINTE:
- Valor principal: R\$ 230,70
- Valor total: R\$ 230,70

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Como descrito no Edital, é de responsabilidade do candidato certificar que a GRU emitida possui data de vencimento compatível com a data limite de inscrição no presente processo seletivo (04 de maio de 2025).

- Não serão aceitas GRUs com data de vencimento posterior ao término do período das inscrições nesse processo seletivo.

- Comprovantes de agendamento de pagamento da GRU não serão aceitos em hipótese alguma.

## ANEXO II

### CURRÍCULUM VITAE – MODELO PADRÃO (modelo disponível no site do PPGEM em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>)

**1. DADOS PESSOAIS** (nome completo, data e local de nascimento, endereço residencial completo, telefone, e-mail)

#### **2. FORMAÇÃO**

- 2.1. Ensino médio (curso, instituição, data de início e de término).
- 2.2. Graduação (curso, instituição, data de início e término).
- 2.3. Mestrado (curso, instituição, data de início e término, título da dissertação, nome do orientador, órgão financiador).
- 2.4. Doutorado (curso, instituição, data de início e término, título da tese, nome do orientador, órgão financiador).

**3. PRODUÇÕES TÉCNICAS E BIBLIOGRÁFICAS** (indicar endereços de Internet, DOI ou outras fontes que possibilitem a verificação das produções). Obs.: só serão contabilizadas aquelas descritas conforme item 5.2 do Edital (referente ao último quinquênio de 2015 a 2019, exceto para patentes concedidas).

- 3.1. Artigos publicados em periódicos qualificados
- 3.2. Artigos e resumos associados a trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II e publicados pelo candidato como primeiro autor em anais de eventos técnico-científicos.
- 3.3. Patentes nacionais ou internacionais concedidas
- 3.4. Pedidos de patente nacional ou internacional
- 3.5. Participação em programa de iniciação científica por mais de 6 meses com comprovação institucional. (obs.: Apenas uma (1) iniciação científica comprovada será contabilizada).

#### **4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1. Participação em programa de iniciação científica (ao menos um (1) ano) ou monitoria (ao menos 01 (um) semestre letivo) com comprovação institucional emitida por expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.

4.2. Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal por ao menos um (1) semestre letivo), relacionada às áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. O candidato deverá apresentar comprovação institucional da atividade realizada.

## 5. QUADRO RESUMO

O preenchimento desse quadro pela(o) candidata(o) é obrigatório. Ele servirá como referência para a Comissão Avaliadora e candidata(o). A consulta ao Qualis do periódico – Engenharias II, quadriênio 2017-2020 - pode ser realizado no seguinte site:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

-acessado em setembro de 2024).

Item	Número de itens	Pontuação	Pontuação do candidato (nº de itens × pontuação)
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A1 na área Engenharias II		20	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A2 na área Engenharias II		18	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II		15	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II		8	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II		5	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A1 ou A2 na área Engenharias II		10	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II		6	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II		3	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II		2	
Artigos e resumos associados a <u>trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II</u> e publicados pelo candidato como <u>primeiro autor</u> em anais de eventos técnico-científicos.		2	
Patente nacional ou internacional concedida na área Engenharias II		18	
Pedido de patente nacional ou internacional na área Engenharias II		8	
Participação em programa de iniciação científica por ao menos um (1) ano com comprovação institucional (4 pontos por iniciação científica, máximo duas (2) iniciações científicas). <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>		8	
Participação em programa de monitoria de graduação por ao menos um (1) semestre letivo com comprovação institucional (3 pontos por monitoria, máximo duas (2) monitorias). Serão consideradas apenas monitorias realizadas em disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>		6	
Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal) (5 pontos/disciplina diferente, pelo menos um (1) semestre, máximo duas (2) disciplinas). Serão consideradas apenas disciplinas relacionadas às áreas de <u>Ciências Exatas e da Terra, Engenharias</u> . O candidato deverá apresentar comprovação institucional da atividade realizada.		10	

Item	Número de itens	Pontuação	Pontuação do candidato (n° de itens × pontuação)

### ANEXO III

#### **PROJETO DE PESQUISA – MODELO PADRÃO** (modelo disponível no site do PPGEM em <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>)

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em papel branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), digitalizado em uma só face, com margens medindo 25 mm, espaçamento entre linhas “simples” e fonte “Times New Roman” tamanho 12. Os parágrafos devem ser justificados, com a primeira linha deslocada 7 mm da margem esquerda, sem o uso de linhas em branco entre eles. O documento não deverá conter folha de rosto e as páginas devem ser numeradas sequencialmente, na margem inferior, lado direito, a partir da primeira página. O documento deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas no total.

**Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação direta do candidato sob pena de sua desclassificação.**

A página 1 consistirá de um resumo do projeto apresentado no quadro abaixo:

Título do projeto:
Área de Concentração/Linha de Pesquisa:

Justificativa/motivação para realização do projeto:
---

Objetivos:
------------

Estratégia experimental planejada para se alcançar os objetivos:
--

Principais referências consultadas:
-------------------------------------

Nas páginas seguintes deve ser apresentado o projeto expandido contendo as seguintes informações:

#### **1. Introdução**

Deve descrever com clareza o problema a ser estudado, apresentar uma breve revisão do conhecimento existente para contextualização e especificar como a pesquisa vai contribuir para expandir esse conhecimento e/ou solucionar o problema. Recomenda-se não apresentar uma revisão bibliográfica extensa, mas ater-se aos aspectos mais relevantes do conhecimento disponível.

#### **2. Originalidade / Inovação**

Realçar claramente os pontos de originalidade do projeto com potencial de ampliar a fronteira do conhecimento e trazer inovações para a sua área de estudo, dentro de uma perspectiva global.

#### **3. Materiais e Métodos**

Detalhar sucintamente os materiais a serem estudados, sua origem e características principais, e os métodos de análise necessários à sua pesquisa. Não é necessário apresentar uma descrição detalhada de metodologias convencionais descritas em normas e procedimentos, mas apenas mencioná-las e referenciá-las.

#### **4. Infraestrutura e Recursos Necessários**

A infraestrutura e os recursos necessários à execução da pesquisa devem se apresentados. Sua disponibilidade deve ser descrita de maneira a permitir a análise da exequibilidade da proposta. Quando a infraestrutura e os recursos necessários forem externos ao programa, o candidato deve declarar sua responsabilidade em relação à disponibilidade dos mesmos.

#### **5. Cronograma de Execução**

O cronograma de execução do projeto de pesquisa deve ser apresentado em bimestres, sem inclusão da etapa de obtenção de créditos. Os candidatos devem ater-se à execução do projeto de pesquisa e apontar as etapas críticas.

#### **6. Referências Bibliográficas**

As referências bibliográficas complementares devem ser redigidas com base nas normas do PPGEM, disponíveis na página do programa no endereço:

<https://ppgem.eng.ufmg.br/docs/normasred.pdf>

**A**